câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 6.º da Lei n.º 4.617, de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa *Nota Fiscal dá Prêmio.*

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 6.º da Lei n.º 4.617, de 9 de março de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa *Nota Fiscal dá Prêmio*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º A pessoa física participante receberá 1(uma) raspadinha instantânea para cada 30 (trinta) documentos fiscais, emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores a sua troca." (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594